PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP. 32.450-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

Sarzedo, 04 de Outubro 2.001

MENSAGEM 09 / 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para o necessário exame dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que " Autoriza a abertura de Crédito Suplementar as dotações do Orçamento vigente e dá outras providências" .

O Crédito Suplementar ora solicitado, perfaz o total de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), por anulação parcial ou total das dotações orçamentárias do Orçamento vigente com saldos disponíveis em decorrente de nossa programação financeira.

A abertura deste Crédito Suplementar, tem como objetivo a suplementação de dotações orçamentárias, sendo em destaque as de Secretaria de Educação, Saúde e Obras tendo em vista a ocorrência de um crescimento acima do previsto em relação ao exercício de 2.000, e também a dotação orçamentária para contratação de locação de horas de máquinas retro- escavadeira, patrol e carregadeira e outros equipamentos , para prestação de serviços em obras de terraplanagem no Distrito Industrial de Sarzedo para instalação de indústrias.

Dessa forma, atendendo ao art.40, II, da Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência, que atribua a matéria o prazo de tramitação em regime de urgência previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência , e aos nobres Vereadores, o meu protesto de apreço e admiração.

José Pedro Alves
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBI A 1.ª VIA
EM 10/10/2001

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALFREDO PINHEIRO DINIZ ZANUSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo - MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Eloy Cândido de Melo, n° 477, Centro - Sarzedo/MG- Fone : 0 (xx) 313577-7447 – Fax 0(xx) 31 3577-7326

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765

Art.2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, ficam anulado ate o valor do Crédito mencionado nas dotações orçamentadas abaixo discriminadas:

Nº. Ficha	Discriminação da Dotação	VALOR
001	02.01.03.07.021.2001.3111.00	2.000,00
002	02.01.03.07.021.2001.3120.00	2.000,00
004	02.01.03.07.021.2001.4120.00	3.000,00
006	02.01.03.07.021.2002.3120.00	1.000,00
012	02.01.03.07.021.2003.3214.00	1.500,00
014	02.01.03.07.021.2003.3233.00	1.000,00
015	02.01.03.07.021.2003.4120.00	500,00
018	02.01.03.07.023.2004.4120.00	1.000,00
019	02.01.03.07.023.2004.4224.00	1.000,00
022	02.01.15.81.487.2006.3132.00	1.000,00
023	02.01.15.81.487.2006.3231.00	1.000,00
025	02.02.02.04.014.2007.3120.00	1.000,00
027	02.02.02.04.014.2007.3191.01	1.000,00
028	02.02.02.04.014.2007.4120.00	2.500,00
029	02.03.03.07.021.2008.3111.01	3.000,00
032	02.03.03.07.021.2008.4120.00	4.000,00
034	02.03.03.07.021.2009.3222.00	2.000,00
035	02.03.03.07.021.2010.3120.00	1.000,00
037	02.03.03.07.021.2010.4110.00	18.000,00
039	02.03.03.07.021.2011.3120.00	2.000,00
040	02.03.03.07.021.2011.3132.00	2.000,00
041	02.03.04.18.112.2012.3120.00	2.000,00
055	02.04.03.07.021.2016.3120.00	1.000,00
056	02.04.03.07.021.2016.3132.00	2.000,00
062	02.04.03.07.021.2020.3132.00	2.000,00
067	02.04.15.82.492.2021.3252.00	500,00
072	02.04.16.07.021.2022.3132.00	4.000,00
073	02.05.01.01.001.2023.3213.01	20.000,00
087	02.06.08.07.021.2028.3113.00	6.000,00
090	02.06.08.07.021.2028.3251.00	1.000,00
091	02.06.08.07.021.2028.3252.00	1.000,00
093	02.06.08.07.021.2028.3256.00	1.000,00
094	02.06.08.07.021.2028.3257.00	1.000,00
096	02.06.08.07.021.2028.4220.00	1.000,00

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (xx) 31 3577-7447 - Fax 0 (xx) 31 3577-7326

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765

Nº Ficha	Discriminação da Dotação	Valor
098	02.06.08.07.021.2029.3113.00	500,00
101	02.06.08.07.021.2029.4120.00	500.00
102	02.06.08.07.021.2030.3231.00	5.000,00
103	02.06.08.41.185.2031.3120.00	1.000,00
105	02.06.08.41.185.2031.4110.00	1.000,00
109	02.06.08.41.190.2032.3251.00	1.000,00
110	02.06.08.41.190.2032.3252.00	1.000,00
111	02.06.08.41.190.2032.3253.00	500,00
112	02.06.08.41.190.2032.3256.00	1.000,00
113	02.06.08.41.190.2032.3257.00	1.000,00
114	02.06.08.41.190.2032.4120.00	1.000,00
115	02.06.08.41.217.2033.3120.00	1.000,00
116	02.06.08.41.217.2033.3132.00	1.000,00
117	02.06.08.41.187.2034.3120.00	1.000,00
119	02.06.08.42.188.1003.4110.00	26.500,00
124	02.06.08.42.188.2035.3251.00	1.000,00
126	02.06.08.42.188.2035.3256.00	1.000,00
127	02.06.08.42.188.2035.3257.00	1.000,00
130	02.06.08.42.188.2036.3132.00	3.000,00
137	02.06.08.42.217.2039.3132.00	3.000,00
138	02.06.08.45.213.2040.3111.00	1.500,00
139	02.06.08.45.213.2040.3120.00	1.000,00
140	02.06.08.45.213.2040.3132.00	500,00
141	02.06.08.46.224.2041.3120.00	2.000,00
144	02.06.08.46.224.2041.3233.00	1.000,00
147	02.06.08.48.188.2043.3120.00	1.000,00
149	02.06.08.48.188.2043.4110.00	1.000,00
153	02.06.08.48.252.2045.3132.00	1.000,00
158	02.07.13.07.021.2046.3253.00	2.500,00
160	02.07.13.07.021.2047.3214.00	6.000,00
161	02.07.13.07.021.2047.4313.00	1.000,00
162	02.08.01.01.001.1005.4110.00	10.000,00
163	02.08.03.07.021.2048.3111.00	15.000,00
165	02.08.03.07.021.2048.3132.00	20.000,00
166	02.08.03.07.021.2048.4120.00	2.000,00
167	02.08.03.07.025.1006.4110.00	15.000,00
170	02.08.03.46.228.2049.4110.00	6.000,00
171	02.08.10.57.316.1007.4210.00	35.000,00
172	02.08.10.57.316.2050.3120.00	10.000,00
173	02.08.10.57.316.2050.3132.00	5.000,00

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (xx) 31 3577-7447 - Fax 0 (xx) 31 3577-7326

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765

Nº. Ficha	Discriminação da Dotação	Valor
174	02.08.10.57.316.2050.4110.00	8.000,00
175	02.08.10.58.323.1008.3120.00	16.000,00
176	02.08.10.58.323.1008.3132.00	30.000,00
178	02.08.10.60.327.1009.4110.00	30.000,00
179	02.08.10.60.327.2051.3132.00	10.000,00
180	02.08.10.60.575.2052.3132.00	16.000,00
181	02.08.10.60.575.2052.4110.00	9.000,00
186	02.08.13.76.447.1011.4110.00	35.000,00
188	02.08.13.76.449.1012.3132.00	5.000,00
189	02.08.13.76.449.1012.4110.00	140.000,00
191	02.09.10.58.575.2053.4110.00	8.000,00
193	02.09.10.77.103.2054.3120.01	2.000,00
195	02.09.10.77.103.2054.4120.00	2.000,00
197	02.09.13.76.448.2056.3120.00	1.000,00
199	02.09.13.76.448.2056.4120.00	4.500,00
200	02.09.13.77.448.2057.3120.00	1.500,00
201	02.09.13.77.021.2057.3132.00	4.500,00
202	02.09.13.77.021.2057.3132.00	20.000,00

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° – Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 04 de outubro de 2001.

José Pedro Alves
PREFEITO MUNICIPAL

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

625
271
354

PROJETO DE LEI 36 / 2001

"Abre Crédito Suplementar e dá outras providências."

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as dotações do orçamento vigente no valor de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais),abaixo discriminado: 354.000,00

Nº Ficha	Discriminação da Dotação	Valor(R$)
005	02.01.03.07.021.2002.3111.01 vencimentos/vantagens Governo	20.000,00
031	02.03.03.07.021.2008.3132.00 outros serviços pessoa jurídica	1.000,00
036	02.03.03.07.021.2010.3132.00 distrito industrial	220.000,00
038	02.03.03.07.021.2010.4210.00 bem imóvel incorporado patrimônio	13.000,00
050	02.04.03.07.021.2014.3111.01 vencimentos Administração	28.000,00
052	02.04.03.07.021.2014.3132.00 outros serviços pessoa jurídica Adm	10.000,00
075	02.05.03.07.021.2024.3111.01 vencimentos fazenda	20.000,00
086	02.06.08.07.021.2028.3111.01 vencimentos Educação	15.000,00
120	02.06.08.42.188.2035.3111.01 vencimentos FAE Educação	100.000,00
125	02.06.08.42.188.2035.3253.00 salário Educação	1.000,00
129	02.06.08.42.188.2036.3120.00 material consumo Educação	10.000,00
132	02.06.08.42.188.2037.3222.00 contribuição Fundef	80.000,00
154	02.07.13.07.021.2046.3111.01 vencimentos saúde	74.000,00
155	02.07.13.07.021.2046.3113.00 obrig patronais Saúde	7.000,00
157	02.07.13.07.021.2046.3132.00 outros serviços encargos Saúde	13.000,00
169	02.08.03.46..228.2049.3132.00 outros serviços pessoa jurídica	1000,00
192	02.09.10.77.103.2054.3111.01 vencimentos Meio Ambiente	12.000,00

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (xx) 31 3577-7447 - Fax 0 (xx) 31 3577-7326

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 36/2001
Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Executivo Municipal *"Abre crédito suplementar e dá outras providências"*.

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise requer autorização a esta Casa Legislativa para que o Poder Executivo local abra crédito suplementar em seu orçamento no valor de R$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) para fazer face às despesas previstas na Administração Municipal.

Nos termos da Lei Orgânica Municipal (artigo 63, IX) são matérias de iniciativa privativa do Prefeito as diretrizes orçamentárias municipais.

Outrossim, a competência do Poder Legislativo para autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais está determinada no artigo 27, IV da Lei Orgânica Municipal.

Logo, satisfeitos estão, no presente projeto, todos os requisitos legais que determinam a Lei nº 4.320/64 que autoriza e disciplina a abertura de créditos suplementares nos orçamentos municipais.

Todavia, esta Comissão entende que há necessidade legal de apresentação das emendas em anexo para a completa regularização da questão orçamentária municipal neste exercício.

Conclusão

Pelos motivos expostos, em preliminar, concluímos, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 36/01, com as emendas em anexo que o integram, e no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2001.

Vereador Werther Clayton de Rezende
Relator

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Presidente

Vereador Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 36/01

O artigo 1º do Projeto de lei nº 36/01 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as dotações do orçamento vigente no valor de R$ 354.000,00 (Trezentos e cinqüenta e quatro mil reais) abaixo discriminado:

Nº Ficha	Discriminação da Dotação	Valor(R$)
031	02.03.03.07.021.2008.3132.00	1.000,00
050	02.04.03.07.021.2014.3111.01	28.000,00
075	02.05.03.07.021.2024.3111.01	20.000,00
086	02.06.08.07.021.2028.3111.01	15.000,00
120	02.06.08.42.188.2035.3111.01	100.000,00
125	02.06.08.42.188.2035.3253.00	1.000,00
129	02.06.08.42.188.2036.3120.00	10.000,00
132	02.06.08.42.188.2037.3222.00	80.000,00
154	02.07.13.07.021.2046.3111.01	74.000,00
155	02.07.13.07.021.2046.3113.00	7.000,00
157	02.07.13.07.021.2046.3132.00	5.000,00
169	02.08.03.46..228.2049.3132.00	1000,00

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2001.

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Presidente

Vereador Werther Clayton de Rezende
Relator

Vereador Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Membro

Justificativa: Tal emenda torna-se necessária uma vez que o demonstrativo da necessidade de suplementação das dotações constantes do respectivo projeto de lei, enviado pelo Poder Executivo a esta Casa Legislativa, não foram suficiente para justificarem as dotações ora mencionadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 36/01

O artigo 2º do Projeto de lei nº 36/01 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, ficam anulado ate o valor do Crédito mencionado nas dotações orçamentadas abaixo discriminadas:

Nº. Ficha	Discriminação da Dotação	VALOR
032	02.03.03.07.021.2008.4120.00	4.000,00
037	02.03.03.07.021.2010.4110.00	18.000,00
067	02.04.15.82.492.2021.3252.00	500,00
119	02.06.08.42.188.1003.4110.00	26.500,00
165	02.08.03.07.021.2048.3132.00	20.000,00
167	02.08.03.07.025.1006.4110.00	15.000,00
172	02.08.10.57.316.2050.3120.00	10.000,00
173	02.08.10.57.316.2050.3132.00	5.000,00
176	02.08.10.58.323.1008.3132.00	30.000,00
178	02.08.10.60.327.1009.4110.00	30.000,00
186	02.08.13.76.447.1011.4110.00	35.000,00
189	02.08.13.76.449.1012.4110.00	140.000,00
202	02.09.13.77.021.2057.3132.00	20.000,00

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2001.

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Presidente

Vereador Werther Clayton de Rezende
Relator

Vereador Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Membro

Justificativa: Tal emenda, torna-se necessária para adequar o artigo 2º do projeto de lei em análise à emenda nº 01 desta Comissão.

Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 36/01

Acrescenta-se o artigo 3º ao Projeto de Lei nº 36/2001, com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito suplementar as dotações do orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil reais), nas fichas: 002 - 01.01.01.001.2.001-311300 no valor de 5.000,00; 007 - 01.01.01.001.2002.313200, no valor de 5.000,00, anulando-se no valor correspondente a seguinte dotação orçamentária: 001 - 01.01.01.001.2001-311100.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2001.

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Presidente

Vereador Werther Clayton de Rezende
Relator

Vereador Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Membro

Justificativa: Tal emenda torna-se necessária para adequação orçamentária da Câmara Municipal, conforme requerimento do contador desta Casa.

Parecer sobre Projeto de Lei nº 036/2001 Comissão de Assuntos Diversos e Redação.

Relatório

Projeto de Lei em análise de iniciativa do Legislativo Municipal que **"Abre crédito suplementar e dá outras providências".**

Após devidamente aprovado em plenário, o Projeto de Lei, juntamente com suas respectivas emendas, foram distribuídos à Comissão de Assuntos Diversos e Redação para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise requer autorização a esta Casa Legislativa para que o Poder Executivo local abra crédito suplementar em seu orçamento no valor de R$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) para fazer face às despesas previstas na Administração Municipal.

O presente projeto foi aprovado por esta Casa Legislativa em duas votações.

O texto do respectivo projeto de lei foi analisado por esta Comissão e feitas as devidas correções ortográficas e materiais, o referido projeto está apto para aprovação final em plenário, nos termos do artigo 292 do Regimento Interno desta Casa.

Conclusão

Nestes termos, concluímos pela aprovação da redação final do texto do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2001.

Vereador Afonso de Souza Anselmo
Presidente

Vereador Werther Clayton de Rezende
Relator

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 33/2001

"Abre crédito suplementar e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as dotações do orçamento vigente no valor de R$ 354.000,00 (Trezentos e cinqüenta e quatro mil reais) abaixo discriminado:

Nº Ficha	Discriminação da Dotação	Valor(R$)
031	02.03.03.07.021.2008.3132.00	1.000,00
050	02.04.03.07.021.2014.3111.01	28.000,00
075	02.05.03.07.021.2024.3111.01	20.000,00
086	02.06.08.07.021.2028.3111.01	15.000,00
120	02.06.08.42.188.2035.3111.01	100.000,00
125	02.06.08.42.188.2035.3253.00	1.000,00
129	02.06.08.42.188.2036.3120.00	10.000,00
132	02.06.08.42.188.2037.3222.00	80.000,00
154	02.07.13.07.021.2046.3111.01	74.000,00
155	02.07.13.07.021.2046.3113.00	7.000,00
157	02.07.13.07.021.2046.3132.00	5.000,00
169	02.08.03.46..228.2049.3132.00	1000,00
192	02.09.10.77.103.2054.3111.01	12.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, ficam anulado ate o valor do Crédito mencionado nas dotações orçamentadas abaixo discriminadas:

Nº. Ficha	Discriminação da Dotação	VALOR
032	02.03.03.07.021.2008.4120.00	4.000,00
037	02.03.03.07.021.2010.4110.00	18.000,00
067	02.04.15.82.492.2021.3252.00	500,00
119	02.06.08.42.188.1003.4110.00	26.500,00
165	02.08.03.07.021.2048.3132.00	20.000,00
167	02.08.03.07.025.1006.4110.00	15.000,00
172	02.08.10.57.316.2050.3120.00	10.000,00

N.º Ficha	Discriminação da Dotação	VALOR
173	02.08.10.57.316.2050.3132.00	5.000,00
176	02.08.10.58.323.1008.3132.00	30.000,00
178	02.08.10.60.327.1009.4110.00	30.000,00
186	02.08.13.76.447.1011.4110.00	35.000,00
189	02.08.13.76.449.1012.4110.00	140.000,00
202	02.09.13.77.021.2057.3132.00	20.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito suplementar as dotações do orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil reais), nas fichas: 002 - 01.01.01.001.2.001-311300 no valor de 5.000,00; 007 - 01.01.01.001.2002.313200, no valor de 5.000,00, anulando-se no valor correspondente a seguinte dotação orçamentária: 001 - 01.01.01.001.2001-311100.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2001.

ALFREDO PINHEIRO DINIZ ZANUSSI
Presidente da Câmara

ANTÔNIO DE DEUS REZENDE
Vice-Presidente da Câmara

AFONSO DE SOUZA ANSELMO
Vereador Secretário

LEI Nº 164/2001

"Abre Crédito suplementar e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as dotações do orçamento vigente no valor de R$ 354.000,00 (trezentos e cinqüenta e quatro mil reais) abaixo discriminado:

Nº Ficha	Discriminação Da Dotação	Valor (R$)
031	02.03.03.07.021.2008.3132.00	1.000,00
050	02.04.03.07.021.2014.3111.01	28.000,00
075	02.05.03.07.021.2024.3111.01	20.000,00
086	02.06.08.07.021.2028.3111.01	15.000,00
120	02.06.08.42.188.2035.3111.01	100.000,00
125	02.06.08.42.188.2035.3253.00	1.000,00
129	02.06.08.42.188.2036.3120.00	10.000,00
132	02.06.08.42.188.2037.3222.00	80.000,00
154	02.07.13.07.021.2046.3111.01	74.000,00
155	02.07.13.07.021.2046.3113.00	7.000,00
157	02.07.13.07.021.2046.3132.00	5.000,00
169	02.08.03.46.228.2049.3132.00	1.000,00
192	02.09.10.77.103.2054.3111.01	12.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, ficam anulado até o valor do crédito mencionado nas dotações orçamentadas abaixo discriminadas:

Nº. Ficha	Discriminação da Dotação	Valor (R$)
032	02.03.03.07.021.2008.4120.00	4.000,00
037	02.03.03.07.021.2010.4110.00	18.000,00
067	02.04.15.82.492.2021.3252.00	500.00
119	02.06.08.42.188.1003.4110.00	26.500,00
165	02.08.03.07.021.2048.3132.00	20.000,00
167	02.08.03.07.025.1006.4110.00	15.000,00
172	02.08.10.57.316.2050.3120.00	10.000,00
173	02.08.10.57.316.2050.3132.00	5.000,00
176	02.08.10.58.323.1008.3132.00	30.000,00
178	02.08.10.60.327.1009.4110.00	30.000,00
186	02.08.13.76.447.1011.4110.00	35.000,00
189	02.08.13.76.449.1012.4110.00	140.000,00
202	02.09.13.77.021.2057.3132.00	20.000,00

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.798

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito suplementar as dotações do orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas fichas: 002 – 01.01.01.001.2.001-311300 no valor de 5.000,00; 007 – 01.01.01.001.2.002.313200, no valor de 5.000,00, anulando-se no valor correspondente a seguinte dotação orçamentária: 001- 01.01.01.001.2.001-311100.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário.

Sarzedo, 30 de Novembro de 2.001.

JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765